



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1233/2014**

**“Altera a Lei 1.142/2011, que Dispõe sobre a Regulamentação de loteamentos e terrenos urbanos no Município de Natércia e dá outras providências.”**

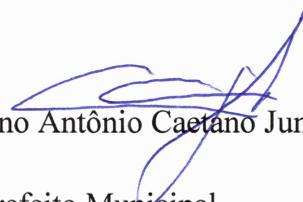
**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal 1.142/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. O proprietário ou loteador deverá executar, à sua própria custa, a abertura de vias de comunicação, a pavimentação destas vias, a implantação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública, rede de escoamento das águas pluviais, bem como fornecer a linha de distribuição de água potável e de esgoto a todos os lotes.”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 02 de julho de 2014.

  
Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal